

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 01/2019

PROCESSO N.º 21221.000043/2019-89
TIPO: MENOR PREÇO

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/PB nº 1283, de 29 de agosto de 2018, torna público e para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. . O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto no 3.555/2000, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto nº 6.204/2007, o Decreto nº 8.538/2015, o RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC - CONAB) e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

Data da sessão: 09/12/2019

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços comuns de engenharia para reforma das instalações elétricas da unidade armazenadora de João Pessoa localizada na Rua Projetada Y-2 nº 225 - Distrito Industrial - João Pessoa, PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF - Habilitação Parcial.

2.2 Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4 Estrangeiras sem representação no País.

2.4. As Microempresas Empresas de Pequeno Porte poderão participar do certame, entretanto, para usufruírem do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06) deverão comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração, emitida sob as penas da lei, constando que estão enquadradas como ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, datada de 2015.

2.4.1 A declaração deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, desde que possua poderes expressos na carta de preposição ou na procuração, para firmar declaração.

2.4.2. A declaração de que trata o item 2.4.1 deverá ser apresentada junto com o credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

3.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF- Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras, sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, pelo valor total global, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do Comprasnet e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão,

observando que **a abertura se dará às 09:00h do dia 09/12/2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

4.4 A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, contendo o seguinte:

4.4.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

4.4.2 Apresentação do preço em proposta detalhada de Custo para a prestação do serviço, levando-se em consideração os dados constantes do Projeto Básico- Anexo I deste Edital;

4.4.3 A especificação clara, completa e minuciosa dos serviços e materiais oferecidos, em conformidade com o Projeto Básico - Anexo I deste Edital;

4.4.4 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado;

4.4.5 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, cópia do original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, após a aceitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as originais serem encaminhadas para o endereço da contratante : Rua Cel. Estevão d'Ávila Lins, s/n – Cruz das Armas – CEP: 58085-010 – João Pessoa/PB, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato.

4.5 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos será desclassificada, após observado o disposto no item “7” deste Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir das 09:00h (nove horas) do dia 09/12/2019 e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2019, a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no D.O.U dia 01/06/2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1 o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

6.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério “menor preço” total global, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

7.2. Para aceitabilidade do preço será admitido como limite máximo o **VALOR DE R\$ 160.138,08 (Cento e Sessenta Mil e Cento e Trinta e Oito Reais e Oito Centavos)**.

7.3. Para aceitabilidade de propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração, ou inferiores à média estabelecida entre as propostas ofertadas no certame que sejam superiores em 50% do valor orçado, a licitante deverá enviar, além da proposta técnica/ comercial adequada ao valor ofertado, a planilha detalhada dos custos de todos os insumos que compõem seu preço.

7.3.1. Constatada incoerência entre os preços praticados no mercado e os constantes da planilha de custos dos insumos, a Conab solicitará à licitante os orçamentos que subsidiaram a elaboração da sua proposta.

7.3.2. Não sendo comprovado que os preços dos insumos são compatíveis com os preços de produtos de boa qualidade, a proposta será desclassificada.

7.4. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço total global, observado o disposto no item 7.2 anterior, desde que tenha atendido a todas as exigências editalícias;

7.5. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor, não for aceito, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8. DA ACEITAÇÃO

8.1 Após negociações se houver, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, via “chat”, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.4 O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

9.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 19.2 e 19.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.a) no caso de:

9.2.a.1) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.a.2) **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.a.3) **sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.a.4) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.a.5) **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.2.a.6) **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.a.7) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.2.b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.c) a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

9.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.4. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante/ Passivo Circulante

c.1) a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5. Relativo à Qualificação Técnica Operacional:

9.5.1. As empresas deverão apresentar:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da PROPONENTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da PROPONENTE;

.a.1) No caso de a PROPONENTE ter a sua sede fora da jurisdição em outro Estado deverá providenciar registro ou visto no CREA-PB, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

a.2) As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do PROPONENTE, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia compatíveis (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Projeto Básico:

b.1) Execução de obra ou serviço de engenharia em instalações elétricas de edificações com área maior ou igual a 500 metros quadrados;

9.5.2. Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

9.5.2.1. Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

9.5.2.2. Assinatura do representante legal da contratante;

9.5.2.3. Data de emissão;

9.5.2.4. Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

9.5.2.5. O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.5.2.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.6. Referente a Qualificação Técnico-Profissional:

9.6.1. As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

a.4) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.6) O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.7. Declarações a serem prestadas:

a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e

9.7.1 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.2.1. Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.3. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7.4. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

9.7.5. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

9.7.5.1. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.7.5.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

9.7.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.

9.7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Projeto Básico.

9.7.8. Será considerado vencedor desta licitação o proponente que oferecer o MENOR PREÇO e que atender as exigências deste Projeto Básico, referentes à proposta de preços e à habilitação.

9.8. Declaração de Vistoria Técnica ou **Declaração de Dispensa Vistoria Técnica**, que será efetuada, emitida e assinada pelo Responsável Técnico da empresa licitante, sob pena de inabilitação, com o visto de um empregado designado pela Conab.

9.9 Os documentos exigidos para habilitações, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro (a) no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento das cópias via fac-símile (fax) ou e-mail;

10. DOS RECURSOS

10.1 O(A) Pregoeiro(a) declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

10.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Quaisquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão.

12.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pb.pregao@conab.gov.br** e/ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede da Sureg Paraíba, na Rua Cel. Estevão D'Ávila Lins, s/n - Cruz das Armas - João Pessoa/PB.

12.1.2 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.1.3 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por

meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: **pb.pregao@conab.gov.br**, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasnet.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.3 Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CONAB rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

13.4 O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

13.5 As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.6 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à CONAB, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7 Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.8 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, exercício de 2019, a cargo da CONAB, PTRES: 108049 - ND: 339039 - FONTE: 0250022135 – PI: Recuperação de Unidade.

15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

15.1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato e Ordem de Serviço expedida pela CONAB.

15.2. A proponente deverá apresentar em sua proposta, de forma objetiva, uma descrição de seu plano global para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das frentes de trabalho, onde e como serão executados os serviços, localização do canteiro/almoxarifado, se e quando for o caso. O plano global de execução dos serviços deve estar coerente com as etapas propostas no cronograma físico-financeiro também apresentado na proposta.

15.3. Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.

15.4. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

15.5. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica da obra conforme modelo no anexo VII deste Projeto Básico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do início das atividades.

15.6. O recebimento provisório dos serviços se dará após o término dos mesmos pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA. Nesta etapa será lavrado o “Termo de Recebimento Provisório”, por comissão mista da CONAB e da Contratada, época na qual, todos os ambientes devem estar completamente limpos de restos/entulhos resultantes dos trabalhos executados e manuais de operação/manutenção dos sistemas entregues.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.8. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O “Termo de Recebimento Definitivo” será lavrado por comissão mista indicada pela CONAB e Contratada, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que, atendidas todas as reclamações da CONAB referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos construtivos e em serviços executados, ou nas eventuais exigências constantes do “Termo de Recebimento Provisório”. A partir da assinatura do termo de recebimento definitivo passarão a vigorar todas as garantias contratuais de 12 (doze) meses para materiais, equipamentos fornecidos e serviços executados.

15.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

16.1. O prazo para execução dos serviços é de 60 dias após emissão da ordem de serviço.

16.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

17.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

17.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

17.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste instrumento;

18.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato:

19.1.1. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.1.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.1.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.1.1.3 Indenizações e multas.

19. PAGAMENTO.

19.1. Será efetuado após devido recebimento do objeto após a inspeção realizada pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

19.2. O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

19.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a nota Fiscal/Fatura acompanhada de documento comprobatório dos serviços executados na etapa. Com o documento comprobatório poderá ser entregue planilha e memória de cálculo detalhada ou equivalente.

19.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.5. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

19.6. O tempo despendido pelo fornecedor para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não lhe dará direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.

19.7. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF, ou comprovada através de certidões vigentes e CADIN

20. GARANTIA.

20.1. O prazo de garantia para os equipamentos instalados e serviços executados será de, no mínimo, 12 meses após o recebimento definitivo do objeto.

21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente habilitados e designados.

21.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

21.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Instrumento.

21.4. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada, juntamente, com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste instrumento, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

21.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

21.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

21.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.2 É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

22.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.9 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.11 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

20.12 O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala do Pregoeiro ou solicitados via email: **pb.pregao@conab.gov.br**, ou ainda, nos sites www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

20.13 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

20.14 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo I do Projeto Básico: Declaração de vistoria técnica

Anexo II do Projeto Básico: Declaração de dispensa de vistoria técnica

Anexo III do Projeto Básico: Planilha Orçamentária – Modelo

Anexo IV do Projeto Básico: Cronograma Físico Financeiro – Modelo

Anexo V do Projeto Básico: Tabela de composição do BDI – Modelo

Anexo VI do Projeto Básico: Tabela de encargos sociais

Anexo VII do Projeto Básico: Placa da Obra – Modelo

Anexo II - Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Não Utilização de Mão de Obra Infantil;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo V - Termo de Retirada de Edital.

João Pessoa - PB, 18 de Outubro de 2019.

Kelly Ramalho Freire
Superintendente Regional

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico visa oferecer os subsídios e recomendações básicas para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços comuns de engenharia para reforma das instalações elétricas da unidade armazenadora de João Pessoa localizada na Rua Projetada Y-2 nº 225 - Distrito Industrial - João Pessoa, PB.

2. JUSTIFICATIVA

As instalações elétricas da unidade armazenadora de João Pessoa apresentam todas as patologias de uma instalação antiga, obsoleta e que não passou por nenhuma atualização ou manutenção que garantisse ao longo dos anos a eficiência e segurança da mesma. Nestas condições as ocorrências de curto circuito, aquecimento de cabos por sobrecarga, deterioração de isolamento de cabos, são cada vez mais frequentes e oferecem um alto risco aos funcionários que utilizam diariamente as instalações e equipamentos elétricos da unidade, bem como, para estrutura da unidade em si, uma vez que, a grande maioria dos incêndios em estabelecimentos com a estrutura semelhante têm como causa principal de problemas nas instalações elétricas.

Dada a atual situação das instalações elétricas da unidade armazenadora de João Pessoa é evidente e urgente à necessidade de reformas para que estas instalações estejam em plenas condições de funcionamento. As necessidades de reformas não são poucas e nem pequenas, por isso, será necessário contratação de empresa especializada para realizá-la.

3. OBJETIVO

Oferecer nova estrutura de instalações elétricas em perfeitas condições de operação visando atender as necessidades da unidade armazenadora, garantindo assim a segurança de operadores e usuários da unidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Os serviços, objeto deste Projeto Básico, têm amparo legal no disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002 e no regulamento de licitações e contratos da companhia nacional de abastecimento e suas alterações.

5. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

- 5.1. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Projeto Básico, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, normas técnicas da concessionária de energia elétrica local e demais legislações vigentes.
- 5.2. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor, e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.3. A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.
- 5.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a desmontar e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

6. REGIME DE EXECUÇÃO.

Os serviços descritos como objeto deste Projeto Básico serão executados em regime de **empreitada por preço global**.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 7.1. A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- 7.2. Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no edital. Destaca-se a necessidade de se realizar uma **vistoria técnica** anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.
- 7.3. O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

7.3.1. Planilha orçamentária, conforme modelo contido no anexo III deste Projeto Básico com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

7.3.1.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.3.2. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no anexo IV deste Projeto Básico.

7.3.2.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Projeto Básico.

7.3.2.2. O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto deste Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

7.3.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no anexo V deste Projeto Básico.

7.3.3.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.3.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.3.3.3. O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

7.3.4. Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no anexo VI deste Projeto Básico.

8. REALIZAÇÃO DA VISTORIA.

- 8.1** Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços.
- 8.2** A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das instalações da unidade armazenadora de João Pessoa - PB a fim de verificar as condições gerais de execução dos serviços licitados e realizar medições "In Loco" para fins de elaboração de planilha orçamentaria de quantitativos e preços.
- 8.3** A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário. A vistoria deve ser agendada na unidade armazenadora de João Pessoa - PB com a gerência da unidade em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 Hs e de 13:00 às 17:00 Hs). O contato poderá ser feito via telefone através dos números, (83) 3233-3525 e 3233-1702.
- 8.4** Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica conforme anexo I deste Projeto Básico assinado por técnico responsável da CONAB, atestando textualmente o seguinte:
- 8.4.1** Que a proponente visitou e vistoriou minuciosamente as instalações da unidade armazenadora de João Pessoa - PB e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Projeto Básico.
- 8.5** Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme anexo II deste Projeto Básico na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.
- 8.5.1** Os riscos incluem assumir os custos com a falta ou excesso de materiais e mão de obra para execução dos serviços necessários à entrega do objeto descrito neste Projeto Básico.

- 8.6** A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto Básico serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.
- 8.7** Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.
- 8.8** Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.
- 8.9** Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.

9. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

- 9.1** Os serviços e recursos necessários à execução do objeto deste projeto básico serão alocados na estrutura que compõe a unidade armazenadora de João Pessoa localizada na Rua Projetada Y-2 nº 225 - Distrito Industrial - João Pessoa, PB, em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 Hs e de 13:00 às 17:00 Hs).

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços dizem respeito à reforma das instalações elétricas da unidade armazenadora de João Pessoa – PB. A reforma compreende a construção de novas instalações e desativação das instalações antigas das estruturas que compõem a área administrativa e o armazém da unidade armazenadora.

A área administrativa é composta das dependências do escritório, guarita, balança rodoviária e vestiário. A área de armazenagem diz respeito ao armazém convencional.

O projeto executivo apresenta as especificações para construção de novas instalações sobrepostas construídas em eletrodutos de aço galvanizado leve obedecendo às disposições das normas técnicas vigentes da ABNT, em especial a norma ABNT NBR 5410 e norma regulamentadora de segurança NR-10.

10.1.1. Antes do início dos trabalhos a contratada deve agendar uma reunião com o projetista responsável técnico pela elaboração do projeto executivo a fim de

discutir os aspectos gerais do projeto e procedimentos e prazos referentes à execução dos serviços.

10.1.2. O projeto executivo será fornecido pela CONAB.

10.2. ESPECIFICAÇÃO DE COMPONENTES, PRÁTICAS E MÉTODOS DE INSTALAÇÃO.

Toda intervenção em instalações elétricas devem atender em sua totalidade as prescrições da norma brasileira NBR5410:2004 no que se refere às práticas de execução e da norma regulamentadora NR10 no que se refere a segurança no trabalho com eletricidade e ao de equipamentos de proteção individual e coletivo para todos os profissionais envolvidos na obra.

10.2.1. SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DOS ALIMENTADORES PRINCIPAIS

O projeto prevê a substituição de todos os cabos que compõem os circuitos de alimentação principal. Os circuitos de alimentação principal são aqueles que derivam da entrada principal do fornecimento de energia (Mureta de medição e proteção) para os quadros de distribuição de força e luz das áreas administrativas e do armazém da unidade.

Os cabos serão distribuídos nos eletrodutos subterrâneos existentes, para isso, a contratada deverá realizara a retirada dos cabos antigos e a limpeza e recomposição de brita das caixas de passagem existentes.

Para a destruição dos circuitos alimentadores principais deverá ser utilizado condutor formado por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento com **formação classe 2**, Isolação antichama 70°C 0,6/1 KV, com características especiais quanto à não propagação e auto extinção do fogo (PVC/A). Cobertura de PVC antichama (ST1). Norma aplicável NBR 7288 (cabos de potência com isolação sólida extrudada em PVC para tensões de 1 kV) e NBR NM 280 (condutores de cabos isolados).

10.2.2. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Para as áreas do escritório e vestiário serão utilizados quadros de distribuição de sobrepor metálicos (chapa de aço) com barramento principal, de neutro e aterramento com disjuntores no padrão disjuntores DIN (IEC 60898).

Para as áreas da balança e da Guarita serão utilizados quadros de distribuição de sobrepor fabricada em material termoplástico antichama com barramentos de neutro e aterramento e disjuntores no padrão disjuntores DIN (IEC 60898).

Para o armazém os quadros de distribuição devem ser fabricados em chapas de aço utilizadas, tanto para a estrutura quanto para o invólucro. Os quadros deverão possuir placa de montagem removível, executada em chapa de aço de bitola mínima 12 MSG, afixada ao fundo do quadro por meio de parafusos e porcas. Deverão possuir fecho de lingueta acionado por chave de fenda e dobradiças internas. Pelo lado interno da porta deverá ser afixado documento contendo o diagrama unifilar do painel.

O quadro deverá ter uma tampa interna para proteção contra contatos indiretos, com dimensões adequadas para cobrir todos os componentes e partes energizadas. Esta placa deverá ter recortes apropriados para acesso aos disjuntores. A montagem desta placa deverá ser feita de maneira que fique lacrada com os disjuntores/contatores, deixando visíveis apenas suas alavancas de manobra. Não serão aceitos materiais inflamáveis para essa tampa como madeira, acrílico, entre outros (podem ser utilizadas placas de fenolite, policarbonato, entre outras).

O barramento retangular trifásico de cobre eletrolítico, pureza de 99,9%, poderá ser disposto na posição vertical ou horizontal e afixado à placa de montagem, por meio de isoladores de epóxi do tipo bujão.

Os disjuntores/contatores deverão ser afixados diretamente à placa de montagem, através de elementos adequados que permitam a eventual substituição de peças sem a necessidade de desmontar todo o conjunto. A interligação entre os disjuntores e o barramento principal deverá ser feita por meio de barramentos de cobre eletrolítico (horizontal e/ou vertical), não sendo permitida interligação por meio de cabos, exceto quando se tratar de painel elétrico (quadro de comando), quando a opção de interligação por meio de cabos será permitida.

Deverão ser previstas uma barra de terra, solidamente conectada à placa de montagem e uma barra de neutro, afixada por meio de isoladores de epóxi.

Todos os circuitos de saída deverão ser identificados por meio de etiquetas colocadas ao lado de respectivo disjuntor e/ou dispositivo de proteção/manobra, fixadas na tampa de proteção contra contatos diretos.

Nos quadros de distribuição dos circuitos de alimentação da iluminação serão instalados interruptores tipo alavanca na tampa do quadro para acionamento de cada circuito de iluminação.

10.2.3. DISJUNTORES

Serão utilizados disjuntores termomagnéticos com curva de atuação tipo C, fabricado segundo a norma NBR IEC 60898 e certificado pelo INMETRO e instalados no quadro de distribuição existente conforme projeto.

Características:

- Tensão: 380/220V
- Frequência: 60Hz
- Temperatura ambiente: Limites: -20°C, +50°C
- Curva de Disparo: “C”conf. IEC 60898
- Manobras Mecânicas: > 20.000
- Manobras Elétricas: >4.000
- Secção de Condutores: 0,75 a 25 mm²

10.2.4. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS – DPS

Serão instalados dispositivos de proteção contra surtos nas três fases e no neutro de cada quadro de distribuição das instalações elétricas da unidade armazenadora. O DPS será de classe I, 20 KA, 275 V, 10/350 µs.

10.2.5. DISPOSITIVO/ INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL – DR

De acordo com o item 5.1.3.2.2 da norma NBR 5410, o dispositivo DR é obrigatório em circuitos que sirvam a pontos de utilização situados em locais que contenham chuveiro ou banheira, em circuitos que alimentam as tomadas situadas em áreas externas à edificação, em circuitos que alimentam tomadas situadas em áreas internas que possam vir a alimentar equipamentos na área externa, em circuitos que sirvam a pontos de utilização situados em cozinhas, copas, lavanderias, áreas de serviço, garagens e demais dependências internas normalmente molhadas ou sujeitas a lavagens.

Os circuitos dos banheiros e copa/cozinha serão alimentados por disjuntores com dispositivo diferencial residual - DR com corrente diferencial residual nominal igual ou inferior a 30 mA, atendendo todos os requisitos da norma ABNT NBR NM 61008.

10.2.6. CONDUTORES ELÉTRICOS

Os condutores utilizados para substituição da **rede de alimentação subterrânea dos circuitos alimentadores principais** são unipolares, constituídos por condutores de cobre, têmpera mole, **encordoamento classe 2**, com isolamento em PVC (cloreto de polivinila) antichama, isolamento para 0,6/1 kV e temperatura para serviço contínuo de 70°C.

Os condutores utilizados para os circuitos terminais (alimentação de circuitos de iluminação e tomadas) serão de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5, Isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo. Norma NBR NM 247-3.

As cores padronizadas para fiação serão as seguintes:

- Fases – Vermelho, preto e branco;
- Neutro – Azul Claro;
- Proteção/Terra – Verde;
- Retorno – Amarelo;

As seguintes recomendações devem ser observadas:

- As conexões e ligações deverão ser nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica;
- As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados;
- Os condutores só poderão ter emendas e derivações nas caixas de passagem, devendo ser devidamente isolados com fita isolante plástica;
- No caso de condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos à tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo;
- O uso de lubrificantes na passagem dos cabos deverá ser restrito a tipos de efeito neutro sobre os eletrodutos, condutores e seus revestimentos e isentos de quaisquer impurezas, especialmente materiais abrasivos;
- Todos os condutores deverão ter suas superfícies limpas e livres de talhos, recortes de quaisquer imperfeições.

10.2.7. ELETRODUTOS

Serão utilizados para instalação aparente eletrodutos de aço e galvanizado a fogo classe leve, conforme a normas NBR 5597 com conexões, fornecidos em barras de três metros. As dimensões estão descritas no projeto. A instalação dos eletrodutos deve obedecer às seguintes recomendações:

- Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo;
- Toda a tubulação elétrica deverá estar limpa e seca, antes de serem instalados os condutores. A secagem interna será feita pela passagem sucessiva de bucha ou estopa;
- Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos deverão ser vedadas com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação;
- Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas;
- Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, serem passados ou remanejados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação;

Os condutes devem ser fabricados em liga de alumínio de elevada resistência mecânica à corrosão.

10.2.8. LUMINÁRIAS

O projeto indica a utilização de três tipos de luminária:

10.2.8.1 Luminária para lâmpada tubular LED.

Luminária de sobrepor com corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho (reflexão total de 86%). Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos e duas lâmpadas LED Tubular T8 de 18 W com driver integrado e comprimento de 120 cm / diâmetro de 2,6cm. Alocadas conforme projeto executivo.

10.2.8.2. Arandela tipo Tartaruga.

As luminárias arandela tipo tartaruga serão instaladas no vestiário devido à impossibilidade de instalação de luminárias no teto, serão de sobrepor tipo tartaruga com grade e soquete E-27 para lâmpada LED tipo bulbo de 15 W.

10.2.8.3. Plafon de sobrepor

As luminárias tipo Plafon de sobrepor serão instaladas nos banheiros e varanda alocadas conforme projeto. Corpo em alumínio com pintura eletrostática branca e difusor de policarbonato, equipado com lâmpada LED 15 W e fonte de alimentação.

10.2.8.4. Sistema de iluminação do armazém

As luminárias existentes no interior do armazém serão reutilizadas, devem passar por processo de limpeza e recolocadas conforme projeto. A manutenção nas luminárias existentes compreende a desmontagem e limpeza das peças, substituição do soquete (bocal) base E-27, instalação de rabicho para ligação composto por cabo PP 2x2,5 mm².

O projeto prevê a substituição das luminárias da fileira central e das laterais do armazém por novas luminárias tipo arandela blindada 45°. Corpo e grade de proteção em alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Globo de policarbonato rosqueado ao corpo, Soquete de porcelana E-27 com tampões de plásticos para vedação.

10.2.8.5. Interruptores tipo alavanca.

Para acionamento dos circuitos de iluminação serão utilizados interruptores, tipo alavanca, instalados em condutores tipo E, para instalar o interruptor será necessário abrir furo na tampa dos condutores com as dimensões do encaixe do interruptor. Os interruptores terão as seguintes especificações:

- Tensão nominal: 220 V
- Frequência: 60 Hz
- Corrente Nominal: 20 A
- Temperatura ambiente: Limites: 0°C a 55°C

10.2.9. LÂMPADAS

O projeto prevê a utilização de três tipos de lâmpadas:

10.2.9.1. Lâmpada LED tubular – T8

- Potência nominal: 18 W
- Tensão nominal: 100-240 V
- Fluxo luminoso: 1850 lm
- Eficiência em lm/W: 103
- Temperatura de cor: 6500K
- Fator de potência: >0.92
- Índice de reprodução de cor (IRC): >80
- Temperatura de operação: -20° + 45°C

10.2.9.2. Lâmpada LED tipo bulbo

- Potência nominal: 15 W
- Tensão nominal: 100-240 V
- Fluxo luminoso: 1320 lm
- Eficiência em lm/W: 88
- Temperatura de cor: 6500K
- Fator de potência: >0.92
- Índice de reprodução de cor (IRC): >80
- Temperatura de operação: -20° + 45°C
- Base E27.

10.2.9.3. Lâmpada fluorescente compacta

- Potência nominal: 65 W
- Tensão nominal: 220 V
- Fluxo luminoso: 4095 lm
- Eficiência em lm/W: 70
- Temperatura de cor: 6500K

- Fator de potência: >0.92
- Índice de reprodução de cor (IRC): >80
- Temperatura de operação: -20° + 45°C
- Base E27.

10.2.10. TOMADAS DE USO GERAL E ESPECÍFICO

As tomadas de uso geral, monofásicas (2P+T – 10A), obedecerão ao padrão brasileiro estabelecido pela NBR14136 que se refere à padronização de tomadas e plugues.

As tomadas industriais trifásicas (3P+T – 16A) devem ser fabricadas em material termoplástico auto extingüível possuir vedações e guarnições, com terminais em latão maciço e temperatura de operação de 0 / 120°C trabalho contínuo e 200°C (30 minutos). Construção conforme normas NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 e VDE 0623.

10.2.8. ATERRAMENTO

Está previsto a construção de uma malha de aterramento de referência para as instalações do escritório que será executada com cordoalha de cobre de seção mínima de 50 mm² e enterrada, no mínimo, a 500 mm da superfície do piso de terra da unidade. Serão utilizadas hastes de aterramento do tipo Cooperweld (de alta camada de cobre - 254 micra) interligadas pela cordoalha de cobre, cada haste possuirá uma caixa de inspeção, as conexões serão realizadas através de solda exotérmica. A edificação deverá ter uma caixa de equalização definida e disposta conforme projeto (e seus respectivos detalhes construtivos), na caixa de equalização estará instalado um barramento de equalização de potencial (BEP) onde serão conectados os cabos de aterramento dos sistemas que compõem as instalações elétricas do escritório da unidade (Sistemas de telefonia e informática, barramento do quadro de distribuição, tubulações metálicas, outros) e do armazém.

10.2.9. DESATIVAÇÃO DE DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES ANTIGAS

A contratada será responsável pela desativação de desmontagem das instalações antigas que compreende a retirada de toda infraestrutura e componentes das instalações antigas de demolição da antiga mureta de medição de proteção da entrada de energia da unidade armazenadora.

A contratada é inteiramente responsável pela retirada e descarte dos entulhos da obra na forma e procedimento que a lei exigir.

11. PREVISÃO DE CUSTOS.

11.1. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de **R\$ 160.138,08 (Cento e Sessenta Mil e Cento e Trinta e Oito Reais e Oito Centavos).**

11.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado e o sistema de disputa é o aberto.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

12.1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato e Ordem de Serviço expedida pela CONAB.

12.2. A proponente deverá apresentar em sua proposta, de forma objetiva, uma descrição de seu plano global para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das frentes de trabalho, onde e como serão executados os serviços, localização do canteiro/almojarifado, se e quando for o caso. O plano global de execução dos serviços deve estar coerente com as etapas propostas no cronograma físico-financeiro também apresentado na proposta.

12.3. Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.

12.4. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica da obra conforme modelo no anexo VII deste Projeto Básico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do início das atividades.

12.6. O recebimento provisório dos serviços se dará após o término dos mesmos pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA. Nesta etapa será lavrado o “Termo de Recebimento Provisório”, por comissão mista da CONAB e da Contratada, época na qual, todos os ambientes devem estar completamente

limpos de restos/entulhos resultantes dos trabalhos executados e manuais de operação/manutenção dos sistemas entregues.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.8. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O “Termo de Recebimento Definitivo” será lavrado por comissão mista indicada pela CONAB e Contratada, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que, atendidas todas as reclamações da CONAB referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos construtivos e em serviços executados, ou nas eventuais exigências constantes do “Termo de Recebimento Provisório”. A partir da assinatura do termo de recebimento definitivo passarão a vigorar todas as garantias contratuais de 12 (doze) meses para materiais, equipamentos fornecidos e serviços executados.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

13.1. O prazo para execução dos serviços é de 60 dias após emissão da ordem de serviço.

13.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1. Nos moldes do regulamento de licitações e contratos da CONAB, a licitante vencedora será convocada a apresentar **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, podendo ser estendido o prazo de extinção da garantia, na hipótese de ocorrência de sinistro. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA.

15.1 O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o objeto, nos casos de comprovados erros de execução, deverá ser de, no mínimo, 12 (Doze) meses, a contar da entrega do objeto.

16. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL.

16.1 Não haverá reajuste contratual durante a vigência do contrato. Caso a contratante opte por prorrogar o contrato, a contratada poderá solicitar o reajuste. O índice adotado será o índice de preços ao consumidor – IPC/IBGE ou conforme definido em contrato.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

18. ALTERAÇÕES DE SERVIÇOS.

18.1. A CONAB reserva-se o direito de introduzir alterações nos serviços contratados, tanto nas especificações como na quantidade, sendo as diferenças a menor, descontadas no acordo final de contas e, a maior, pagas quando da conclusão dos serviços alterados.

18.2. A implementação de qualquer alteração nos serviços contratados sempre dependerá de autorização expressa da CONAB.

18.3. Se for alterada a quantidade de serviços contratados, durante a sua execução, será feita apuração dos valores dos mesmos, para mais ou para menos, com base nos preços unitários de serviços constantes do orçamento detalhado apresentado pela CONTRATADA, por ocasião da proposta. Se dessas alterações decorrerem modificações no cronograma contratual, serão elas propostas pela CONTRATADA, mediante apresentação de um cronograma supletivo, sujeito, também, à aprovação da CONAB.

18.4. Na hipótese de inexistência de preços unitários para tais alterações, caberá à CONTRATADA apresentar o orçamento detalhado, bem como o cronograma supletivo aludido acima, ambos à prévia aprovação da CONAB.

18.5. Para materiais porventura fornecidos pela CONAB, não poderá a CONTRATADA pleitear indenização a qualquer título.

18.6. Qualquer alteração no valor do contrato, para maior ou para menor, em decorrência das alterações, bem como a dilatação do prazo, se houver, implicará na emissão de termo aditivo ao contrato.

19. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

19.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

19.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 19.2 e 19.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

19.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

19.2.a)no caso de:

19.2.a.1) **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2.a.2) **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.2.a.3) **sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.2.a.4) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.2.a.5) **microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a

condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

19.2.a.6) **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.2.a.7) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

19.2.b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.2.c) a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

19.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

19.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

19.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.3.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

19.4. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira::

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante/ Passivo Circulante

c.1) a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

19.5. Relativo à Qualificação Técnica Operacional:

19.5.1. As empresas deverão apresentar:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da PROPONENTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da PROPONENTE;

.a.1) No caso de a PROPONENTE ter a sua sede fora da jurisdição em outro Estado deverá providenciar registro ou visto no CREA-PB, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

a.2) As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do PROPONENTE, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia compatíveis (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Projeto Básico:

b.1) Execução de obra ou serviço de engenharia em instalações elétricas de edificações com área maior ou igual a 500 metros quadrados;

19.5.2. Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

19.5.2.1. Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

19.5.2.2. Assinatura do representante legal da contratante;

19.5.2.3. Data de emissão;

19.5.2.4. Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

19.5.2.5. O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19.5.2.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

19.6. Referente a Qualificação Técnico-Profissional:

19.6.1. As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

a.4) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois

essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.6) O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19.7. Declarações a serem prestadas:

a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e

19.7.1 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

19.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.7.2.1. Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

19.7.3. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7.4. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

19.7.4.1. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.7.4.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.7.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.

19.7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Projeto Básico.

19.7.7. Será considerado vencedor desta licitação o proponente que oferecer o MENOR PREÇO e que atender as exigências deste Projeto Básico, referentes à proposta de preços e à habilitação.

20. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

20.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, EPI's e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos, instalações

provisórias de água, luz e força, caso sejam necessárias, obedecendo às exigências das concessionárias locais.

20.2. A CONTRATADA deve manter os locais de serviços em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas, detritos, etc., caso estes existam, de modo a restabelecer o bom aspecto do local, procedendo periodicamente, a remoção do entulho que venha a se acumular no terreno.

20.3. Deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da Fiscalização, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do contrato.

20.4. Deverá comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.

20.5. Deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.

20.6. Atender às recomendações de ordem técnica da Fiscalização da CONAB. O não atendimento às solicitações da Fiscalização ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.

20.7. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da Fiscalização em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

20.8. A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

20.8.1. Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

20.8.2. Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

20.8.3. Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

20.8.4. Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer empregado ou subempreiteiro seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.

20.8.5. Manter disciplina no local de execução dos serviços.

20.9. Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

20.10. A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos serviços.

20.11. Os equipamentos e instalações, assim como os materiais empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da CONAB.

20.12. O encarregado dos serviços deverá ser pessoa de experiência e idoneidade pessoal e técnica e deverá permanecer no local durante as horas de trabalho, bem com estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços em execução.

21. DANOS ÀS INSTALAÇÕES.

21.1. Não serão tolerados por parte da CONAB quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contratados, em pontos que não sejam objeto deste Projeto Básico.

21.2. Os danos que daí advier serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição/recomposição imediata dos componentes avariados, sendo que a execução destes serviços será condicionante para a liberação de parcelas do pagamento que a CONAB tenha de realizar à contratada.

22. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente habilitados e designados.

22.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

22.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

22.4. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada, combinado a documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

22.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

22.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

22.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23. LICENÇAS E FRANQUIAS.

23.1. A CONTRATADA deve possuir registro junto ao CREA e deverá providenciar a anotação de responsabilidade técnica – ART da obra. A CONTRATADA deverá apresentar a anotação de responsabilidade da obra em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

23.1. Os custos para as Anotações de Responsabilidade Técnica, a serem emitidas pela contratada durante a execução contratual serão de sua exclusiva responsabilidade.

23.1. A contratada deverá apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica após a finalização da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo.

23.3. Deverá obter das repartições governamentais as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, efetuado à sua custa. O pagamento dos emolumentos, taxas, impostos, contribuições e outros tributos, inclusive multas, exigidos por parte dos poderes públicos às firmas no exercício da profissão, bem como a liberação da execução dos serviços junto aos órgãos competentes e o licenciamento dos trabalhos;

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Projeto Básico, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

24.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

25.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

25.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

25.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

25.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

25.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

26.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico ;

26.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

26.5. A contratada fornecerá um Diário de Obra o qual deverá ser mantido na obra, desde a data de início dos serviços até a entrega final. Será o documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços, onde tanto a Contratada quanto a Fiscalização deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos da Contratada, sendo visado diariamente por representantes credenciados de ambas as partes. Nele deverão ser feitas pela Fiscalização, as anotações, comunicações e reclamações à Contratada, a fim de que esta não possa em qualquer tempo ou ocasião, alegar ignorância ou justificar erros e/ou atrasos nos serviços sob sua responsabilidade;

27. PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

27.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

27.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

27.2.2. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:

a) o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

b) o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

c) o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

d) O Fiscal Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, emitirá Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

d.1) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

d.2) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

e) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

e.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

e.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

e.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

27.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

27.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

27.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

27.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

27.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

27.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

27.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

27.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

27.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso

28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

28.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da CONAB sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da CONAB são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;

II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; ou

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

28.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.2.2. Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;

28.2.3. Multa moratória de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;

28.2.4. Multa moratória de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;

28.2.5. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

28.3. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos;

28.4. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013;

28.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.6. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

28.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.4. tenha frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para

participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

28.7. As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

28.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

29.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

29.2. A rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Conab
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

29.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

29.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

29.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

29.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

29.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

30. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO.

30.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

31. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

31.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

31.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

31.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA n° 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

31.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

31.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

31.5.a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

31.5.b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

31.5.c) Florestas plantadas; e

31.5.d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

31.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

31.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

31.8. Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

31.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

31.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

31.10.a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

31.10.b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

31.10.c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

31.10.d) Outras formas vedadas pelo poder público.

31.11. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

31.11.a) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

31.11.b) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

31.11.c) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

31.11.d) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

31.11.e) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

31.11.f) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

31.11.g) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

32. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES.

32.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

32.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.

32.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS.

33.1. A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

33.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

33.3. A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico.

33.4. A licitante ficará obrigada a entregar o material/serviços deste Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.

33.5. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo para declaração de vistoria técnica;
- b) Anexo II - Modelo de declaração de dispensa de vistoria técnica;
- c) Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária;
- d) Anexo IV – Modelo: Cronograma Físico - Financeiro;
- e) Anexo V – BDI;
- f) Anexo VI – Encargos Sociais;
- g) Anexo VII – Modelo: Placa da Obra;
- h) Anexo VIII – Matriz de Riscos;

i) Anexo IX – Projeto Executivo: Reforma das instalações elétricas da unidade armazenadora de João Pessoa - PB.

Brasília /DF, 06 de Agosto de 2019.

Elaborado por:

Área Técnica:

ELTON BRITO DA SILVA

Gerência da Rede de Armazéns Próprios
Analista – Engenheiro Eletricista
CREA-DF 18818/D-DF

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Projeto Básico e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

MATHEUS DIAS CARRAZZONI

Gerência de Finanças e Administrativa
Gerente

KELLY RAMALHO FREIRE

Superintendência de Administração
Superintendente

Área Técnica:

ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA

Gerência da Rede de Arm. Próprios
Gerente

STELITO ASSIS DOS REIS NETO

Superintendência de Armazenagem
Superintendente

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que em ___/___/201___, às ___:___ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, CEP _____, telefones:() _____, representada pelo funcionário _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou minuciosamente as instalações da unidade armazenadora de João Pessoa localizada na Rua Projetada Y-2 nº 225 - Distrito Industrial - João Pessoa, PB e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para a elaboração de orçamento e proposta para execução dos serviços licitados.

João Pessoa, PB,..... de de 201___

Assinatura/Carimbo do Declarante

Responsável Técnico

Assinatura/Carimbo

Empregado da CONAB

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO _____, COM SEDE NO ENDEREÇO _____, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), **DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão, conforme descrito nos itens **8.5 e 8.5.1** do Projeto Básico, e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo licitatório nº ____/20____, Processo Administrativo nº ____/20____.

João Pessoa, PB,..... de de 201

Assinatura/Carimbo do Declarante

Responsável Técnico

ANEXO III

ORÇAMENTO DESCRITIVO - PLANILHA ANALÍTICA (MODELO)

OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA UNIDADE ARMAZENADORA DE JOÃO PESSOA -PB
 LOCAL: Rua Projetada Y-2 nº 225 - Distrito Industrial - João Pessoa, PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDT.	UNIT (R\$)			TOTAL (SEM BDI)			
				Equipamento	Mat.	M.O.	Equipamento	Mat.	M.O.	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						0,00	0,00	0,00	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	1,94				0,00	0,00	0,00	
1.2	ART DE EXECUÇÃO E REGISTRO DE CONTRATO	UN.	1,00				0,00	0,00	0,00	
1.3	ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR ATE ALTURA 12,0 METROS	MÊS	2,00				0,00	0,00	0,00	
							SUBTOTAL (item 1)			0,00
02	ESCRITÓRIO						0,00	0,00	0,00	
2.1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RÍGIDO UNIPOLAR SEÇÃO 10MM², 0,6/ 1KV/ 70"(1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE. Derivação da mureta de medição para o QDFL do escritório.	M	175,00				0,00	0,00	0,00	
2.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, CIBARRAMENTO TRIFÁSICO + NEUTRO E TERRA	UN.	1,00				0,00	0,00	0,00	
2.3	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20KA - 275V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	4,00				0,00	0,00	0,00	
2.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	1,00				0,00	0,00	0,00	
2.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	2,00				0,00	0,00	0,00	
2.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	4,00				0,00	0,00	0,00	
2.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	1,00				0,00	0,00	0,00	
2.8	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (20A)	UN.	1,00				0,00	0,00	0,00	
2.9	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4" Ø), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	54,00				0,00	0,00	0,00	
2.10	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1/2"	M	30,00				0,00	0,00	0,00	
2.11	REDUÇÃO SEM ROSCA 3/4" X 1/2" PARA ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	12,00				0,00	0,00	0,00	
2.12	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN.	31,00				0,00	0,00	0,00	
2.13	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN.	6,00				0,00	0,00	0,00	
2.14	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN.	16,00				0,00	0,00	0,00	
2.15	CONDULETE ALUMÍNIO "LL" - 3/4"	UN.	12,00				0,00	0,00	0,00	
2.16	CONDULETE ALUMÍNIO "LR" - 3/4"	UN.	8,00				0,00	0,00	0,00	
2.17	CONDULETE "T" DIAMETRO 1/2"	UN.	5,00				0,00	0,00	0,00	
2.18	CONDULETE "LL" DIAMETRO 1/2"	UN.	3,00				0,00	0,00	0,00	
2.19	CONDULETE "LR" DIAMETRO 1/2"	UN.	3,00				0,00	0,00	0,00	
2.20	CONJUNTO DE TAMPAS COM INTERRUPTOR DUAS TECLAS + TOMADA UNIVERSAL 10A-250V PARA CONDULETE 3/4"	CJ.	1,00				0,00	0,00	0,00	
2.21	CONJUNTO DE TAMPAS COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA PARA CONDULETE 3/4"	CJ.	5,00				0,00	0,00	0,00	
2.22	CONJUNTO TAMPAS E INTERRUPTOR SIMPLES PARA CONDULETE 3/4"	CJ.	3,00				0,00	0,00	0,00	
2.23	CONJ. TAMPAS COM TOMADA PADRÃO BRASILEIRO (2P+T - 10A) EM CONDULETE 3/4"	CJ.	20,00				0,00	0,00	0,00	
2.24	TOMADA PARA AR CONDICIONADO 2 POLOS+TERRA COMPLETA COM TAMPAS - 20A 220V	UN.	3,00				0,00	0,00	0,00	
2.25	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA - INCLUINDO LÂMPADAS	UN.	11,00				0,00	0,00	0,00	
2.26	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN.	5,00				0,00	0,00	0,00	
2.27	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00				0,00	0,00	0,00	
2.28	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	512,00				0,00	0,00	0,00	
							SUBTOTAL (item 2)			0,00
03	MALHA DE TERRA DE REFERÊNCIA						0,00	0,00	0,00	
3.1	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN.	9,00				0,00	0,00	0,00	
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	4,00				0,00	0,00	0,00	
3.3	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	65,00				0,00	0,00	0,00	
3.4	SOLDA EXOTÉRMICA	UN.	9,00				0,00	0,00	0,00	
3.5	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO COM BARRAMENTO TERMOTÉCNICA TEL-902 - 5 TERMINAIS	UN.	1,00				0,00	0,00	0,00	
3.6	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN.	9,00				0,00	0,00	0,00	
3.7	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPAS E DRENO BRITA	UN.	2,00				0,00	0,00	0,00	
							SUBTOTAL (item 3):			0,00

04 BALANÇA						0,00	0,00	0,00
4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015. Derivação da mureta de medição para o QDFL da Balança. (Encordoamento classe 2)	M	278,00			0,00	0,00	0,00
4.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 08 DISJUNTORES, SEM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN.	1,00			0,00	0,00	0,00
4.3	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20KA - 275V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	2,00			0,00	0,00	0,00
4.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	1,00			0,00	0,00	0,00
4.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	2,00			0,00	0,00	0,00
4.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	1,00			0,00	0,00	0,00
4.7	TOMADA PARA AR CONDICIONADO 2 POLOS+TERRA COMPLETA COM TAMPA - 20A 220V	UN.	1,00			0,00	0,00	0,00
4.8	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4" Ø), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	15,00			0,00	0,00	0,00
4.9	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1/2"	M	6,00			0,00	0,00	0,00
4.10	REDUÇÃO SEM ROSCA 3/4" X 1/2" PARA ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	2,00			0,00	0,00	0,00
4.11	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN.	4,00			0,00	0,00	0,00
4.12	CONDULETE ALUMÍNIO "LL" - 3/4"	UN.	2,00			0,00	0,00	0,00
4.13	CONDULETE ALUMÍNIO "LR" - 3/4"	UN.	2,00			0,00	0,00	0,00
4.14	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN.	1,00			0,00	0,00	0,00
4.15	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN.	2,00			0,00	0,00	0,00
4.16	CONJUNTO DE TAMPA COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA PARA CONDULETE 3/4"	CJ.	1,00			0,00	0,00	0,00
4.17	CONJ. TAMPA COM TOMADA PADRÃO BRASILEIRO (2P+T - 10A) EM CONDULETE 3/4"	CJ.	3,00			0,00	0,00	0,00
4.18	TOMADA PARA AR CONDICIONADO 2 POLOS+TERRA COMPLETA COM TAMPA - 20A 220V	UN.	1,00			0,00	0,00	0,00
4.19	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA - INCLUINDO LÂMPADAS	UN.	2,00			0,00	0,00	0,00
4.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,00			0,00	0,00	0,00
4.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00			0,00	0,00	0,00
4.22	SPLIT SYSTEM TIPO HIWALL COM CONTROLE REMOTO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN.	1,00			0,00	0,00	0,00
						SUBTOTAL (item 4):		0,00
05 GUARITA						0,00	0,00	0,00
5.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015. Derivação da mureta de medição para o QDFL da Guarita. (Encordoamento classe 2)	M	558,00			0,00	0,00	0,00
5.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 08 DISJUNTORES, SEM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN.	1,00			0,00	0,00	0,00
5.3	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20KA - 275V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	2,00			0,00	0,00	0,00
5.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	2,00			0,00	0,00	0,00
5.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	2,00			0,00	0,00	0,00
5.6	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4" Ø), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	13,00			0,00	0,00	0,00
5.7	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1/2"	M	3,00			0,00	0,00	0,00
5.8	REDUÇÃO SEM ROSCA 3/4" X 1/2" PARA ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00			0,00	0,00	0,00
5.9	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN.	2,00			0,00	0,00	0,00
5.10	CONDULETE ALUMÍNIO "LL" - 3/4"	UN.	1,00			0,00	0,00	0,00
5.11	CONDULETE ALUMÍNIO "LR" - 3/4"	UN.	1,00			0,00	0,00	0,00
5.12	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN.	2,00			0,00	0,00	0,00
5.13	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN.	2,00			0,00	0,00	0,00
5.14	CONJUNTO DE TAMPA COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA PARA CONDULETE 3/4"	CJ.	1,00			0,00	0,00	0,00
5.15	CONJUNTO DE TAMPA COM INTERRUPTOR DUAS TECLAS + TOMADA UNIVERSAL 10A-250V PARA CONDULETE 3/4"	CJ.	1,00			0,00	0,00	0,00
5.16	CONJ. TAMPA COM TOMADA PADRÃO BRASILEIRO (2P+T - 10A) EM CONDULETE 3/4"	CJ.	1,00			0,00	0,00	0,00
5.17	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA - INCLUINDO LÂMPADAS	UN.	1,00			0,00	0,00	0,00
5.18	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN.	2,00			0,00	0,00	0,00
5.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00			0,00	0,00	0,00
5.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00			0,00	0,00	0,00
						SUBTOTAL (item 5):		0,00

06	VESTIÁRIO					0,00	0,00	0,00
6.1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RÍGIDO UNIPOLAR SEÇÃO 10MM², 0,6/ 1KV/ 70"(1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE. Derivação da mureta de medição para o QDFL do vestiário.	M	394,00			0,00	0,00	0,00
6.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO TRIFÁSICO + NEUTRO E TERRA	UN.	1,00			0,00	0,00	0,00
6.3	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20KA - 275V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	4,00			0,00	0,00	0,00
6.4	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	1,00			0,00	0,00	0,00
6.5	DISJUNTOR BIPOLAR DR 32 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, SIEMENS OU SIMILAR.	UN.	3,00			0,00	0,00	0,00
6.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	1,00			0,00	0,00	0,00
6.7	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (16A)	UN.	1,00			0,00	0,00	0,00
6.8	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4" Ø), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	27,00			0,00	0,00	0,00
6.9	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN.	8,00			0,00	0,00	0,00
6.10	CONDULETE ALUMÍNIO "LL" - 3/4"	UN.	3,00			0,00	0,00	0,00
6.11	CONDULETE ALUMÍNIO "LR" - 3/4"	UN.	3,00			0,00	0,00	0,00
6.12	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN.	3,00			0,00	0,00	0,00
6.13	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN.	3,00			0,00	0,00	0,00
6.14	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN.	1,00			0,00	0,00	0,00
6.15	CONJ. TAMPAS COM TOMADA PADRÃO BRASILEIRO (2P+T - 10A) EM CONDULETE 3/4"	CJ.	1,00			0,00	0,00	0,00
6.16	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN.	6,00			0,00	0,00	0,00
6.17	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5500 W / 220 V EM PVC (COMPATÍVEL COM DR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	3,00			0,00	0,00	0,00
6.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	42,00			0,00	0,00	0,00
6.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00			0,00	0,00	0,00
6.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	108,00			0,00	0,00	0,00
						SUBTOTAL (item 6):		0,00
07	ARMAZÉM					0,00	0,00	0,00
7.1	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO - QGBT DO ARMAZÉM							
7.1.1	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 35MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PRYSMIAM OU EQUIVALENTE	M	325,00			0,00	0,00	0,00
7.1.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PRYSMIAM OU EQUIVALENTE	M	82,00			0,00	0,00	0,00
	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	12,00			0,00	0,00	0,00
7.1.3	CAIXA PARA MONTAGEM, DIMENSÕES (AXLXP): 600X600X250MM, CHAPA DE MONTAGEM LARANJA, CORPO E TAMPAS BEGE - GRAU DE PROTEÇÃO: IP 54, COM FLANGE, MODELO: SOBREPOR. CEMAR OU EQUIVALENTE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00			0,00	0,00	0,00
7.1.4	DISJUNTOR COMPACTO EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 100 A, CURVA C - 15KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), REF. SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	UN.	1,00			0,00	0,00	0,00
7.1.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	2,00			0,00	0,00	0,00
7.1.6	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	2,00			0,00	0,00	0,00
7.1.7	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20KA - 275V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	4,00			0,00	0,00	0,00
7.1.8	TRILHO DE FIXAÇÃO 32/35MM PADRÃO DIN - PIAL OU EQUIVALENTE	M	2,00			0,00	0,00	0,00
7.1.9	BARRAMENTO-BARRA DE COBRE ELETROLÍTICO 3/8"	M	1,50			0,00	0,00	0,00
7.1.10	ISOLADOR EPOXI BT 40/40	UN.	9,00			0,00	0,00	0,00
7.1.11	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M²	0,40			0,00	0,00	0,00
7.1.12	CANALETA PLÁSTICA CINZA COM TAMPAS 50 X 35MM, RECORTE ABERTO, PIAL OU SIMILAR	M	2,50			0,00	0,00	0,00
7.1.13	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	12,00			0,00	0,00	0,00
7.1.14	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	12,00			0,00	0,00	0,00
7.2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO							
7.2.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00			0,00	0,00	0,00
7.2.2	CAIXA PARA MONTAGEM, DIMENSÕES (AXLXP): 400X400X200MM, CHAPA DE MONTAGEM LARANJA, CORPO E TAMPAS BEGE - GRAU DE PROTEÇÃO: IP 54, COM FLANGE, MODELO: SOBREPOR. CEMAR OU EQUIVALENTE. Forneimento e instalação. (QDL-E e QDL-D)	UN.	2,00			0,00	0,00	0,00
7.2.3	TRILHO DE FIXAÇÃO 32/35MM PADRÃO DIN - PIAL OU EQUIVALENTE	M	2,00			0,00	0,00	0,00
7.2.4	BARRAMENTO-BARRA DE COBRE ELETROLÍTICO 3/8"	M	3,00			0,00	0,00	0,00
7.2.5	ISOLADOR EPOXI BT 40/40	UN.	20,00			0,00	0,00	0,00
7.2.6	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M²	0,80			0,00	0,00	0,00
7.2.7	CANALETA PLÁSTICA CINZA COM TAMPAS 50 X 35MM, RECORTE ABERTO, PIAL OU SIMILAR	M	2,50			0,00	0,00	0,00
7.2.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	2,00			0,00	0,00	0,00
7.2.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	15,00			0,00	0,00	0,00

7.2.10	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20KA - 275V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	8,00				0,00	0,00	0,00
7.2.11	INTERRUPTOR DE ALAVANCA METÁLICA - UNIPOLAR 15A/120V 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NA PORTA FRONTAL DOS QUADROS DE ILUMINAÇÃO DO ARMAZÉM (QDL-E e QDL-D)	UN.	15,00				0,00	0,00	0,00
7.2.12	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	240,00				0,00	0,00	0,00
7.2.13	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"). APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN.	46,00				0,00	0,00	0,00
7.2.14	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"). APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN.	12,00				0,00	0,00	0,00
7.2.15	REDUÇÃO SEM ROSCA 1" X 1/2" PARA ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	46,00				0,00	0,00	0,00
7.2.16	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1/2"	M	735,00				0,00	0,00	0,00
7.2.17	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"). APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN.	12,00				0,00	0,00	0,00
7.2.18	CONDULETE "T" DIAMETRO 1/2"	UN.	83,00				0,00	0,00	0,00
7.2.19	CONDULETE "LR" DIAMETRO 1/2"	UN.	82,00				0,00	0,00	0,00
7.2.20	LUMINÁRIA BLINDADA, ARANDELA 45° E 90°, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	UN.	17,00				0,00	0,00	0,00
7.2.21	MANUTENÇÃO NAS LUMINÁRIAS EXISTENTES/ RETIRADA, DESMONTAGEM E LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DE SOQUETE E CABO DE LIGAÇÃO, REINSTALAÇÃO	UN.	144,00				0,00	0,00	0,00
7.2.22	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 65 W/220 V E-27. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	144,00				0,00	0,00	0,00
7.2.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3.900,00				0,00	0,00	0,00
7.3	SISTEMA DE TOMADAS - USO GERAL E ESPECÍFICO								
7.3.1	CAIXA PARA MONTAGEM, DIMENSÕES (AXLXP):500X400X200MM, CHAPA DE MONTAGEM LARANJA, CORPO E TAMPA BEGE - GRAU DE PROTEÇÃO: IP 54, COM FLANGE, MODELO: SOBREPOR, CEMAR OU EQUIVALENTE. Forneimento e instalação. (QDF-E e QDF-D)	UN.	2,00				0,00	0,00	0,00
7.3.2	TRILHO DE FIXAÇÃO 32/35MM PADRÃO DIN - PIAL OU EQUIVALENTE	M	2,00				0,00	0,00	0,00
7.3.3	BARRAMENTO-BARRA DE COBRE ELETROLÍTICO 3/8"	M	3,00				0,00	0,00	0,00
7.3.4	ISOLADOR EPOXI BT 40/40	UN.	20,00				0,00	0,00	0,00
7.3.5	CANALETA PLÁSTICA CINZA COM TAMPA 50 X 35MM, RECORTE ABERTO, PIAL OU SIMILAR	M	2,50				0,00	0,00	0,00
7.3.6	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M²	0,80				0,00	0,00	0,00
7.3.7	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	2,00				0,00	0,00	0,00
7.3.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	13,00				0,00	0,00	0,00
7.3.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	6,00				0,00	0,00	0,00
7.3.10	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20KA - 275V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	8,00				0,00	0,00	0,00
7.3.11	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	360,00				0,00	0,00	0,00
7.3.12	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4 1/2"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	210,00				0,00	0,00	0,00
7.3.13	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"). APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN.	7,00				0,00	0,00	0,00
7.3.14	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"). APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN.	4,00				0,00	0,00	0,00
7.3.15	CONDULETE TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	4,00				0,00	0,00	0,00
7.3.16	REDUÇÃO SEM ROSCA 1" X 3/4" PARA ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	14,00				0,00	0,00	0,00
7.3.17	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN.	16,00				0,00	0,00	0,00
7.3.18	CONJ. TAMPA COM TOMADA PADRÃO BRASILEIRO (2P+T - 10A) EM CONDULETE 3/4"	CJ.	16,00				0,00	0,00	0,00
7.3.19	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 16A 6H 240-380V 3P+T VERMELHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	13,00				0,00	0,00	0,00
7.3.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00				0,00	0,00	0,00
7.3.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3.780,00				0,00	0,00	0,00
7.3.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3.150,00				0,00	0,00	0,00
							SUBTOTAL (item 7):	0,00	
08	DESMONTAGEM/ DEMOLIÇÕES/ LIMPEZA								
8.1	DESATIVACAO DE INSTALACOES ELETRICAS/LOGICA/TELEFONIA	M²	700,00				0,00	0,00	0,00
8.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	7,00				0,00	0,00	0,00
8.3	CACAMBA DE ACO PARA LIXO/ENTULHO 5,0m3/LOCACAO MES	MÊS	2,00				0,00	0,00	0,00
8.4	LIMPEZA DAS CAIXAS DE PASSAGEM E RECOMPOSIÇÃO DA BRITA	UN.	12,00				0,00	0,00	0,00
8.5	LIMPEZA DA OBRA	M²	700,00				0,00	0,00	0,00
							SUBTOTAL (item 8):	0,00	

TOTAL (sem BDI)		
Equipamento	Material	Mão de obra
0,00	0,00	0,00

TOTAL ESTIMADO COM BDI		
BDI - Equipamento	BDI - Material	BDI -mão de obra
15,53%	23,52%	28,60%
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		
R\$ 0,00		

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)

OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA UNIDADE ARMAZENADORA DE JOÃO PESSOA -PB
 LOCAL: Rua Projetada Y-2 nº 225 - Distrito Industrial - João Pessoa, PB

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS						Total Executado
		10	20	30	40	50	60	
1	Serviços Preliminares	100,00%						2.165,81
		2.165,81						
2	Reforma das instalações elétricas do Escritório		100,00%					12.975,83
			12.975,83					
3	Construção da Malha de Terra de Referência		100,00%					3.865,41
			3.865,41					
4	Reforma das instalações elétricas da Balança			100,00%				6.032,73
				6.032,73				
5	Reforma das instalações elétricas da Guarita			100,00%				4.602,28
				4.602,28				
6	Reforma das instalações elétricas do Vestiário				100,00%			7.598,44
					7.598,44			
7	Reforma das instalações elétricas do Armazém				50,00%	50,00%		116.913,16
					58.456,58	58.456,58		

ANEXO V

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA UNIDADE ARMAZENADORA DE JOÃO PESSOA -PB

LOCAL: Rua Projetada Y-2 nº 225 - Distrito Industrial - João Pessoa, PB

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI				
REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E CONFINS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
ITEM	COMPONENTES	EQUIPAMENTO	MATERIAL	MÃO DE OBRA
1	DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	1,50%	5,00%	3,00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%	0,85%	0,59%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (S,R,G)	1,27%	1,81%	1,77%
3.1	SEGUROS (S)	0,00%	0,48%	0,00%
3.2	RISCOS (R)	0,97%	0,85%	0,97%
3.3	GARANTIAS (G)	0,30%	0,48%	0,80%
4	TRIBUTOS (I)	3,65%	8,00%	13,00%
4.1	ISS	0,00%	0,00%	5,00%
4.2	PIS	0,65%	0,65%	0,65%
		0,00%	4,35%	4,35%
4.3	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
5	LUCRO (L)	7,00%	5,50%	6,16%
	TOTAL	15,53%	23,52%	28,60%
FÓRMULA UTILIZADA				
<p>1) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).</p> <p>2) O cálculo do BDI se baseia na fórmula utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.</p> <p>3) Se optante do Simples Nacional (informar os respectivos percentuais de acordo com o previsto no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006).</p> <p>4) Com o advento da Lei 13.161/2015, houve uma alteração referente à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB, da Lei 12.546/2011, que trata da desoneração das contribuições previdenciárias, majorando a alíquota de 2,00% para 4,50%.</p>		$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$		

2) O cálculo do BDI se baseia na fórmula utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

Observações

- 1) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 2) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo

ANEXO VI

MODELO

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
GRUPO A		
A1	Previdência social	0,00%
A2	Fundo de garantia por tempo de serviço	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL	16,80%
GRUPO B		
B1	Repouso semanal Remunerado	-
B2	Feriados	-
B3	Auxílio - Enfermidade	0,71%
B4	13º salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de chuva	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,95%
B10	Salário Maternidade	0,02%
B	TOTAL	20,72%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,60%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%
C3	Férias indenizadas	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,99%
C5	Indenização Adicional	0,30%
C	TOTAL	7,97%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,48%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,30%
D	TOTAL	3,78%
PERCENTAGEM GERAL ADOTADA (A+B+C+D)		49,27%

Área do nome da obra

Valor Total da Obra: xxxxxxxxxxxx
Comunidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Agentes Participantes: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xx
Início da Obra: xxxxxxxx
Término da Obra: xxxxxxxx

Denúncias,
reclamações,
e elogios:
ouvidoria.gov.br

- A placa deve ser confeccionada de acordo com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras de 2019.
- **Nome da Obra:** Reforma das instalações elétricas da unidade armazenadora de João Pessoa - PB.

PROCESSO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO SUREG/PB

Nº 01/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei, que:

• Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

• Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de de 2019.

<<assinatura do responsável legal>>

<<identificação>><<qualificação>>

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
DA UNIDADE ARMAZENADORA DE JOÃO PESSOA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Superintendência Regional da Paraíba – SUREG/PB, Empresa Pública Federal, criada pela Lei nº 8.029, de 12/04/1990, de acordo com Art. 6º, Inciso VII, do Decreto nº 2.390, de 19/11/1997, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0388-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato, representada pelo seu Superintendente Regional, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e pelo seu Gerente de Finanças e Administração **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, infra-assinados, e do outro lado a firma _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. _____, Estado Civil _____ RG _____ portador do CPF nº _____ e, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, nos termos da documentação constante no Pregão Eletrônico CONAB/SUREG-PB Nº **XXXX/2019**, Processo nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, parte integrante deste Contrato, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Instrução Normativa nº 05 do MARE, de 21/07/1995, Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB e suas alterações posteriores, subsidiariamente, legislação correlata e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços comuns de engenharia para reforma das instalações elétricas da unidade armazenadora de João Pessoa localizada na Rua Projetada Y-2 nº 225 - Distrito Industrial - João Pessoa, PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto do presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global.

2.2 O prazo para execução dos serviços é de 30 dias após emissão da ordem de serviço.

2.3 A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato e Ordem de Serviço expedida pela CONAB.

2.4 Se necessário local para depósito e guarda de materiais este deve ser providenciados pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.

2.5 Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2.6 O recebimento provisório dos serviços se dará após o término dos mesmos pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA.

2.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.8 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

3.1 De acordo com a proposta da CONTRATADA:

3.1.1 Custo para material R\$ _____, ____ (_____).

3.1.2 Custo para serviços R\$ _____, ____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Com base nos valores constantes da Cláusula Terceira deste Instrumento atribui-se a este Contrato o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, exercício de 2017, a cargo da CONAB, PTRES: xxxxx - ND: xxxxx - FONTE: xxxxxxxx – PI: xxxxxxxx.

Parágrafo único - Serão emitidos empenhos à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Será efetuado após devido recebimento do objeto após a inspeção realizada pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

6.2 O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a nota Fiscal/Fatura acompanhada de documento comprobatório dos serviços executados na etapa. Como documento comprobatório poderá ser entregue planilha e memória de cálculo detalhada ou equivalente.

6.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3.2 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

6.4 O tempo despendido pelo fornecedor para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não lhe dará direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.

6.5 O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF, ou comprovada através de certidões vigentes e CADIN.

6.6 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 5.1 até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo , mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N / 30 - 1] \times VP$, onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Não será permitida a repactuação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ALTERAÇÕES DOS SERVIÇOS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

8.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços dizem respeito à reforma das instalações elétricas da unidade armazenadora de João Pessoa – PB. A reforma compreende a construção de novas instalações e desativação das instalações antigas das estruturas que compõem a área administrativa e o armazém da unidade armazenadora.

A área administrativa é composta das dependências do escritório, guarita, balança rodoviária e vestiário. A área de armazenagem diz respeito ao armazém convencional.

O projeto executivo apresenta as especificações para construção de novas instalações sobrepostas construídas em eletrodutos de aço galvanizado leve obedecendo às disposições das normas técnicas vigentes da ABNT, em especial a norma ABNT NBR 5410 e norma regulamentadora de segurança NR-10.

8.1.1. Antes do início dos trabalhos a contratada deve agendar uma reunião com o projetista responsável técnico pela elaboração do projeto executivo a fim de discutir os aspectos gerais do projeto e procedimentos e prazos referentes à execução dos serviços.

8.1.2. O projeto executivo será fornecido pela CONAB.

8.2. ESPECIFICAÇÃO DE COMPONENTES, PRÁTICAS E MÉTODOS DE INSTALAÇÃO.

Toda intervenção em instalações elétricas devem atender em sua totalidade as prescrições da norma brasileira NBR5410:2004 no que se refere às práticas de execução e da norma regulamentadora NR10 no que se refere a segurança no trabalho com eletricidade e ao de equipamentos de proteção individual e coletivo para todos os profissionais envolvidos na obra.

8.2.1. SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DOS ALIMENTADORES PRINCIPAIS

O projeto prevê a substituição de todos os cabos que compõem os circuitos de alimentação principal. Os circuitos de alimentação principal são aqueles que derivam da entrada principal do fornecimento de energia (Mureta de medição e proteção) para os quadros de distribuição de força e luz das áreas administrativas e do armazém da unidade.

Os cabos serão distribuídos nos eletrodutos subterrâneos existentes, para isso, a contratada deverá realizara a retirada dos cabos antigos e a limpeza e recomposição de brita das caixas de passagem existentes.

Para a destruição dos circuitos alimentadores principais deverá ser utilizado condutor formado por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento com **formação classe 2**, Isolação antichama 70°C 0,6/1 KV, com características especiais quanto à não propagação e auto extinção do fogo (PVC/A). Cobertura de PVC antichama (ST1). Norma aplicável NBR 7288 (cabos de potência com isolação sólida extrudada em PVC para tensões de 1 kV) e NBR NM 280 (condutores de cabos isolados).

8.2.2. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Para as áreas do escritório e vestiário serão utilizados quadros de distribuição de sobrepor metálicos (chapa de aço) com barramento principal, de neutro e aterramento com disjuntores no padrão disjuntores DIN (IEC 60898).

Para as áreas da balança e da Guarita serão utilizados quadros de distribuição de sobrepor fabricada em material termoplástico antichama com barramentos de neutro e aterramento e disjuntores no padrão disjuntores DIN (IEC 60898).

Para o armazém os quadros de distribuição devem ser fabricados em chapas de aço utilizadas, tanto para a estrutura quanto para o invólucro. Os quadros deverão possuir placa de

montagem removível, executada em chapa de aço de bitola mínima 12 MSG, afixada ao fundo do quadro por meio de parafusos e porcas. Deverão possuir fecho de lingueta acionado por chave de fenda e dobradiças internas. Pelo lado interno da porta deverá ser afixado o porta documentos contendo o diagrama unifilar do painel.

O quadro deverá ter uma tampa interna para proteção contra contatos indiretos, com dimensões adequadas para cobrir todos os componentes e partes energizadas. Esta placa deverá ter recortes apropriados para acesso aos disjuntores. A montagem desta placa deverá ser feita de maneira que fique lacrada com os disjuntores/contatores, deixando visíveis apenas suas alavancas de manobra. Não serão aceitos materiais inflamáveis para essa tampa como madeira, acrílico, entre outros (podem ser utilizadas placas de fenolite, policarbonato, entre outras).

O barramento retangular trifásico de cobre eletrolítico, pureza de 99,9%, poderá ser disposto na posição vertical ou horizontal e afixado à placa de montagem, por meio de isoladores de epóxi do tipo bujão.

Os disjuntores/contatores deverão ser afixados diretamente à placa de montagem, através de elementos adequados que permitam a eventual substituição de peças sem a necessidade de desmontar todo o conjunto. A interligação entre os disjuntores e o barramento principal deverá ser feita por meio de barramentos de cobre eletrolítico (horizontal e/ou vertical), não sendo permitida interligação por meio de cabos, exceto quando se tratar de painel elétrico (quadro de comando), quando a opção de interligação por meio de cabos será permitida.

Deverão ser previstas uma barra de terra, solidamente conectada à placa de montagem e uma barra de neutro, afixada por meio de isoladores de epóxi.

Todos os circuitos de saída deverão ser identificados por meio de etiquetas colocadas ao lado de respectivo disjuntor e/ou dispositivo de proteção/manobra, fixadas na tampa de proteção contra contatos diretos.

Nos quadros de distribuição dos circuitos de alimentação da iluminação serão instalados interruptores tipo alavanca na tampa do quadro para acionamento de cada circuito de iluminação.

8.2.3. DISJUNTORES

Serão utilizados disjuntores termomagnéticos com curva de atuação tipo C, fabricado segundo a norma NBR IEC 60898 e certificado pelo INMETRO e instalados no quadro de distribuição existente conforme projeto.

Características:

- Tensão: 380/220V
- Frequência: 60Hz
- Temperatura ambiente: Limites: -20°C, +50°C
- Curva de Disparo: "C" conf. IEC 60898
- Manobras Mecânicas: > 20.000
- Manobras Elétricas: >4.000
- Secção de Condutores: 0,75 a 25 mm²

8.2.4. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS – DPS

Serão instalados dispositivos de proteção contra surtos nas três fases e no neutro de cada quadro de distribuição das instalações elétricas da unidade armazenadora . O DPS será de classe I, 20 KA, 275 V, 10/350 µs.

8.2.5. DISPOSITIVO/ INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL – DR

De acordo com o item 5.1.3.2.2 da norma NBR 5410, o dispositivo DR é obrigatório em circuitos que sirvam a pontos de utilização situados em locais que contenham chuveiro ou banheira, em circuitos que alimentam tomadas situadas em áreas externas à edificação, em circuitos que alimentam tomadas situadas em áreas internas que possam vir a alimentar equipamentos na área externa, em circuitos que sirvam a pontos de utilização situados em cozinhas, copas, lavanderias, áreas de serviço, garagens e demais dependências internas normalmente molhadas ou sujeitas a lavagens.

Os circuitos dos banheiros e copa/cozinha serão alimentados por disjuntores com dispositivo diferencial residual - DR com corrente diferencial-residual nominal igual ou inferior a 30 mA, atendendo todos os requisitos da norma ABNT NBR NM 61008.

8.2.6. CONDUTORES ELÉTRICOS

Os condutores utilizados para substituição da **rede de alimentação subterrânea dos circuitos alimentadores principais** são unipolares, constituídos por condutores de cobre, têmpera mole, **encordoamento classe 2**, com isolação em PVC (cloreto de polivinila) antichama, isolamento para 0,6/1 kV e temperatura para serviço contínuo de 70°C.

Os condutores utilizados para os circuitos terminais (alimentação de circuitos de iluminação e tomadas) serão de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5, Isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo. Norma NBR NM 247-3.

As cores padronizadas para fiação serão as seguintes:

- Fases – Vermelho, preto e branco;
- Neutro – Azul Claro;
- Proteção/Terra – Verde;
- Retorno – Amarelo;

As seguintes recomendações devem ser observadas:

- As conexões e ligações deverão ser nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolação e ótima condutividade elétrica;
- As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados;
- Os condutores só poderão ter emendas e derivações nas caixas de passagem, devendo ser devidamente isolados com fita isolante plástica;
- No caso de condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos à tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo;
- O uso de lubrificantes na passagem dos cabos deverá ser restrito a tipos de efeito neutro sobre os eletrodutos, condutores e seus revestimentos e isentos de quaisquer impurezas, especialmente materiais abrasivos;
- Todos os condutores deverão ter suas superfícies limpas e livres de talhos, recortes de quaisquer imperfeições.

8.2.7. ELETRODUTOS

Serão utilizados para instalação aparente eletrodutos de aço e galvanizado a fogo classe leve, conforme a normas NBR 5597 com conexões, fornecidos em barras de três metros. As dimensões estão descritas no projeto. A instalação dos eletrodutos deve obedecer às seguintes recomendações:

- Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo;
- Toda a tubulação elétrica deverá estar limpa e seca, antes de serem instalados os condutores. A secagem interna será feita pela passagem sucessiva de bucha ou estopa;

- Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos deverão ser vedadas com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação;
- Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas;
- Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, serem passados ou remanejados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação;

Os condutores devem ser fabricados em liga de alumínio de elevada resistência mecânica à corrosão.

8.2.8. LUMINÁRIAS

O projeto indica a utilização de três tipos de luminária:

8.2.8.1 Luminária para lâmpada tubular LED.

Luminária de sobrepor com corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho (reflexão total de 86%). Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos e duas lâmpadas LED Tubular T8 de 18 W com driver integrado e comprimento de 120 cm / diâmetro de 2,6cm. Alocadas conforme projeto executivo.

8.2.8.2. Arandela tipo Tartaruga.

As luminárias arandela tipo tartaruga serão instalada no vestiário devido a impossibilidade de instalação de luminárias no teto, serão de sobrepor tipo tartaruga com grade e soquete E-27 para lâmpada LED tipo bulbo de 15 W.

8.2.8.3. Plafon de sobrepor

As luminárias tipo Plafon de sobrepor serão instaladas nos banheiros e varanda alocadas conforme projeto. Corpo em alumínio com pintura eletrostática branca e difusor de policarbonato, equipado com lâmpada LED 15 W e fonte de alimentação.

8.2.8.4. Sistema de iluminação do armazém

As luminárias existentes no interior do armazém serão reutilizadas, devem passar por processo de limpeza e recolocadas conforme projeto. A manutenção nas luminárias existentes compreende a desmontagem e limpeza das peças, substituição do soquete (bocal) base E-27, instalação de rabicho para ligação composto por cabo PP 2x2,5 mm².

O projeto prevê a substituição das luminárias da fileira central e das laterais do armazém por novas luminárias tipo arandela blindada 45°. Corpo e grade de proteção em alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Globo de policarbonato rosqueado ao corpo, Soquete de porcelana E-27 com tampões de plásticos para vedação.

8.2.8.5. Interruptores tipo alavanca.

Para acionamento dos circuitos de iluminação serão utilizados interruptores tipo alavanca instalados em condutes tipo E, para instalar o interruptor será necessário abrir furo na tampa dos condutes com as dimensões do encaixe do interruptor. Os interruptores terão as seguintes especificações:

- Tensão nominal: 220 V
- Frequência: 60 Hz
- Corrente Nominal: 20 A
- Temperatura ambiente: Limites: 0°C a 55°C

8.2.9. LÂMPADAS

O projeto prevê a utilização de três tipos de lâmpadas:

8.2.9.1. Lâmpada LED tubular – T8

- Potência nominal: 18 W
- Tensão nominal: 100-240 V
- Fluxo luminoso: 1850 lm
- Eficiência em lm/W: 103
- Temperatura de cor: 6500K
- Fator de potência: >0.92
- Índice de reprodução de cor (IRC): >80
- Temperatura de operação: -20° + 45°C

8.2.9.2. Lâmpada LED tipo bulbo

- Potência nominal: 15 W
- Tensão nominal: 100-240 V
- Fluxo luminoso: 1320 lm
- Eficiência em lm/W: 88
- Temperatura de cor: 6500K
- Fator de potência: >0.92
- Índice de reprodução de cor (IRC): >80
- Temperatura de operação: -20° + 45°C
- Base E27.

8.2.9.3. Lâmpada fluorescente compacta

- Potência nominal: 65 W
- Tensão nominal: 220 V
- Fluxo luminoso: 4095 lm
- Eficiência em lm/W: 70
- Temperatura de cor: 6500K
- Fator de potência: >0.92
- Índice de reprodução de cor (IRC): >80
- Temperatura de operação: -20° + 45°C
- Base E27.

8.2.10. TOMADAS DE USO GERAL E ESPECÍFICO

As tomadas de uso geral monofásicas (2P+T – 10A) obedecerão ao padrão brasileiro estabelecido pela NBR14136 que se refere à padronização de tomadas e plugues.

As tomadas industriais trifásicas (3P+T – 16A) devem ser fabricadas em material termoplástico auto extingüível possuir vedações e guarnições, com terminais em latão maciço e temperatura de operação de 0 / 120°C trabalho contínuo e 200°C (30 minutos). Construção

conforme normas NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-BS4343 e VDE 0623.

8.2.8. ATERRAMENTO

Está previsto a construção de uma malha de aterramento de referência para as instalações do escritório que será executada com cordoalha de cobre de seção mínima de 50 mm² e enterrada, no mínimo, a 500 mm da superfície do piso de terra da unidade. Serão utilizadas hastes de aterramento do tipo Cooperweld (de alta camada de cobre - 254 micra) interligadas pela cordoalha de cobre, cada haste possuirá uma caixa de inspeção, as conexões serão realizada através de solda exotérmica. A edificação deverá ter uma caixa de equalização definida e disposta conforme projeto (e seus respectivos detalhes construtivos), na caixa de equalização estará instalado um barramento de equalização de potencial (BEP) onde serão conectados os cabos de aterramento dos sistemas que compõem as instalações elétricas do escritório da unidade (Sistemas de telefonia e informática, barramento do quadro de distribuição, tubulações metálicas, outros) e do armazém.

8.2.9. DESATIVAÇÃO DE DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES ANTIGAS

A contratada será responsável pela desativação de desmontagem das instalações antigas que compreende a retirada de toda infraestrutura e componentes das instalações antigas de demolição da antiga mureta de medição de proteção da entrada de energia da unidade armazenadora.

A contratada é inteiramente responsável pela retirada e descarte dos entulhos da obra na forma e procedimento que a lei exigir.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Relativo à Qualificação Técnica Operacional:

8.3.1.1. As empresas deverão apresentar:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da PROPONENTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da PROPONENTE;

.a.1) No caso de a PROPONENTE ter a sua sede fora da jurisdição em outro Estado deverá providenciar registro ou visto no CREA-PB, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

a.2) As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do PROPONENTE, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia compatíveis (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Projeto Básico:

b.1) Execução de obra ou serviço de engenharia em instalações elétricas de edificações com área maior ou igual a 500 metros quadrados;

8.3.1.2. Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

8.3.1.2.1. Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

8.3.1.2.2. Assinatura do representante legal da contratante;

8.3.1.2.3. Data de emissão;

8.3.1.2.4. Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

8.3.1.2.5. O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.3.1.2.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.3.2. Referente a Qualificação Técnico-Profissional:

8.3.2.1. As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

a.4) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.6) O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.4. Alteração de Serviços pela CONAB

8.4.1 A CONAB reserva-se o direito de introduzir alterações nos serviços contratados, inclusive com referência ao fornecimento de materiais necessários, tanto nas especificações como na quantidade, sendo as diferenças a menor, descontadas no acordo final de contas e, a maior, pagas quando da conclusão dos serviços alterados, dentro dos limites estabelecidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, Artigo 510.

8.4.2 A implementação de qualquer alteração nos serviços contratados sempre dependerá de autorização expressa da CONAB.

8.4.3 Se for alterada a quantidade de serviços contratados, durante a sua execução, será feita apuração dos valores dos mesmos, para mais ou para menos, com base nos preços

unitários de serviços constantes do orçamento detalhado apresentado pela CONTRATADA, por ocasião da proposta. Se dessas alterações decorrerem modificações no cronograma contratual, serão elas propostas pela CONTRATADA, mediante apresentação de um cronograma supletivo, sujeito, também, à aprovação da CONAB.

8.4.4 Na hipótese de inexistência de preços unitários para tais alterações, caberá à CONTRATADA apresentar o orçamento detalhado, bem como o cronograma supletivo aludido acima, ambos à prévia aprovação da CONAB.

8.4.5 Para materiais porventura fornecidos pela CONAB, não poderá a CONTRATADA pleitear indenização a qualquer título.

8.4.6 Qualquer alteração no valor do contrato, para maior ou para menor, em decorrência das alterações, bem como a dilatação do prazo, se houver, implicará na emissão de termo aditivo ao contrato.

8.5. Assistência Técnica

8.5.1 Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada, no âmbito de João Pessoa - PB, para os bens a serem adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 Do Local: unidade armazenadora de João Pessoa localizada na Rua Projetada Y-2 nº 225 - Distrito Industrial - João Pessoa, PB.

9.2 Dos Horários: de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00.

9.2.1 Eventualmente, se houver necessidade devidamente justificada pela contratada e autorizada pela Contratante, os trabalhos poderão se estender aos sábados, feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

10.1 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, EPI's e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos, instalações provisórias de água, luz e força, caso sejam necessárias, obedecendo às exigências das concessionárias locais. Deverá ainda:

10.2 Manter os locais de serviço em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas, detritos, etc., caso estes existam, de modo a restabelecer o bom aspecto do local, procedendo periodicamente, a remoção do entulho que venha a se acumular no terreno.

10.3 Permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da Fiscalização, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do contrato.

10.4 Comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.

10.5 Manter como responsável técnico pela execução dos serviços e pelo andamento dos trabalhos um engenheiro devidamente credenciado.

10.6 Atender às recomendações de ordem técnica da Fiscalização da CONAB. O não atendimento às solicitações da Fiscalização ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.

10.7 Renovar ou reconstituir todo material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações técnicas contidas no Projeto Básico. Inclui-se também neste caso, qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da Fiscalização em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

10.8 A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

10.8.1 Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

10.8.2 Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

10.8.3 Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

10.8.4 Afastar do da execução dos serviços, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer empregado ou subempreiteiro seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.

10.8.5 Manter disciplina no local de execução dos serviços.

10.9 Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

10.10 A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos serviços.

10.11 Os equipamentos e instalações, assim como os materiais empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da CONAB.

10.12 O encarregado dos serviços deverá ser pessoa de experiência e idoneidade pessoal e técnica e deverá permanecer no local durante as horas de trabalho, bem com estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 O prazo de garantia para os equipamentos instalados e serviço executado será de, no mínimo, 12 meses após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

12.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, LICENÇAS, FRANQUIAS E SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Projeto Básico;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5 Das Licenças e Franquias

13.5.1 A CONTRATADA deve possuir registro junto ao CREA e deverá providenciar a anotação de responsabilidade técnica – ART do serviço.

13.5.2 Deverá obter das repartições governamentais as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, efetuado à sua custa, o pagamento dos emolumentos, taxas, impostos, contribuições e outros tributos, inclusive multas, exigidos por parte dos poderes públicos às firmas no exercício da profissão, bem como a liberação da execução dos serviços junto aos órgãos competentes e o licenciamento dos trabalhos;

13.6 Da Subcontratação;

13.6.1 Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços no termo de referência, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

13.6.2 A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da CONAB sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da CONAB são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;
- II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual; ou
- VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;

14.2.3. Multa moratória de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;

14.2.4. Multa moratória de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;

14.2.5. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.3. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos;

14.4. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.6. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

14.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6.4. tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.7. As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

15.2. A rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Conab
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

15.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

15.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

15.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

15.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, o Projeto Básico e seus anexos, e no que couber, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei n.º 10.520, de 17.07.2002 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

18.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

18.2 Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões, normas e métodos da ABNT em vigor e demais legislações vigentes;

18.3 A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço;

18.4 Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo VIII do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

20.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 Para a eficácia desta Contratação, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente habilitados e designados.

22.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

22.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

22.4 A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

22.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

22.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no projeto básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

22.7 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

23.1 Todos os pronunciamentos relevantes entre as partes serão feitos e formalizados por escrito, por seus elementos credenciados, e constituirão obrigação entre as partes.

23.2 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca dos serviços prestados à CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

23.3 Entende-se neste Contrato que:

23.3.1 na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

23.1 A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

23.2 A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

23.3 A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico.

23.4 A licitante ficará obrigada a entregar o material/serviços do Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária da Justiça Federal de João Pessoa, Paraíba, para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de forma amigável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

João Pessoa - PB, _____ de _____ de 2019.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

NOME:

CARGO:

TESTEMUNHAS:

01. Nome:

RG:

CPF:

2. Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO V

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a CONAB e essa empresa, solicito de V.S^a preencher o termo de retirada de edital pela internet e remetê-lo a este Pregoeiro por meio do e-mail: pb.pregao@conab.gov.br

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro							
Razão Social: _____							
CNPJ: _____							
Endereço: _____							
E-mail: _____							
Cidade: _____		Estado: _____		Telefone: _____		Fax: _____	
Pessoa para contato: _____							

Retirei nesta data, no website www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br cópia do Edital do Pregão Eletrônico Nº .../2019.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: